



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35402-170 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 715/2026

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA COM FINANCIAMENTO
IFMG CAMPUS OURO PRETO DEMANDA LIVRE**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, tendo em vista o Termo de posse do dia 23/10/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente Edital e faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Projetos de Pesquisa com financiamento demanda livre - IFMG Campus Ouro Preto.

CONSIDERANDO

A Portaria SETEC/MEC nº 19 de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

O Objetivo Estratégico 1 da Pesquisa, constante do PDI 2024-2028 do IFMG: "Tornar o IFMG referência regional em Pesquisa".

A Portaria IFMG Nº 387 DE 05 DE ABRIL DE 2022, que regulamenta a implantação e manutenção de bolsas de pesquisa, graduação e pós-graduação no âmbito do IFMG.

A Instrução Normativa PRPPG/IFMG nº 2 de 22 de junho de 2021, dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

A Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12 que dispõe sobre a pesquisa e sua aplicabilidade no âmbito do IFMG.

A Resolução nº 19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital compõe ações voltadas ao desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e à iniciação de estudantes à pesquisa básica e aplicada.

1.2. O recebimento e a avaliação dos projetos, a divulgação dos resultados do edital, o registro de projetos de pesquisa e o cadastro dos estudantes bolsistas e/ou voluntários competirá à Seção de Pesquisa da Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DPIPG) do IFMG Campus Ouro Preto.

1.3. O prazo de execução do projeto será de 12 meses.

1.4. Os projetos poderão ser prorrogados por até igual período, sem garantia de concessão de bolsas ou recursos financeiros adicionais.

1.5. Nos casos de prorrogação dos projetos, os coordenadores deverão apresentar novos planos de trabalho para o período solicitado.

1.6. Este Edital prevê o fomento por meio da concessão de bolsas a estudantes vinculados aos projetos aprovados.

1.7. O valor total aportado nesta chamada é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

1.7.1. Os recursos destinados ao presente edital foram previamente planejados e aprovados no Plano de Trabalho Anual da Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DPIPG), observada a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

1.7.2. O número de projetos a serem aprovados está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.

1.7.3. Identificada a conveniência e a oportunidade, havendo disponibilidade financeira e orçamentária, o total de recursos poderá ser redefinido.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1. São objetivos deste Edital:

I. fomentar a pesquisa científica básica e aplicada e a produção acadêmica no IFMG Campus Ouro Preto;

II. apoiar os pesquisadores do IFMG Campus Ouro Preto, na realização de projetos de pesquisa básica e aplicada de significativa relevância;

III. contribuir para a formação profissional dos estudantes no intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação;

IV. estimular o desenvolvimento acadêmico e o espírito crítico dos estudantes por meio dos processos científicos.

3. DA EQUIPE DE TRABALHO

3.1. São elegíveis somente projetos apresentados por servidores efetivos, por professores substitutos e por professores visitantes do IFMG Campus Ouro Preto, bem como por servidores em colaboração técnica com o IFMG Campus Ouro Preto.

3.1.1. O servidor proponente que possuir pendências junto à DPIPG até a data de início da vigência do projeto poderá desenvolver e registrar o projeto, porém ficará impedido de receber recursos de fomento ou de ter sua proposta contemplada com apoio financeiro até a regularização de sua situação.

3.1.2. Os professores substitutos e professores visitantes poderão submeter proposta como coordenadores, desde que a data para encerramento do projeto não seja posterior à data prevista para permanência máxima no IFMG Campus Ouro Preto.

3.1.3. O servidor proponente não poderá estar licenciado e/ou afastado do IFMG, por quaisquer motivos.

3.2. A equipe do projeto deverá ser composta por, no máximo:

- a) 1 (um) coordenador;
- b) 1 (um) coorientador, se houver;
- c) 2 (dois) colaboradores internos ou externos ao IFMG Campus Ouro Preto, se houver;
- d) até 2 (dois) estudantes bolsistas;
- e) 2 (dois) voluntários, se houver.

3.2.1. Deve haver um Plano de Trabalho para cada um dos membros da equipe do projeto.

3.2.2. A carga horária semanal para a equipe será:

- a) coordenador: 10 horas;
- b) coorientador e colaborador interno ou externo: 5 horas;
- c) estudante(s) bolsista(s): conforme disposto no **Anexo I** - Modalidades de bolsas, requisitos e valores mensais;
- d) estudante voluntário: 5 horas.

3.3. Cada proponente pode submeter até 02 (duas) propostas de projeto como coordenador.

3.3.1. Não há limite para participação como coorientador e/ou membro de outros projetos.

3.4. Serão concedidos recursos para 01 (um) projeto classificado por proponente, obedecendo a ordem de classificação.

3.4.1. Mais de um projeto por proponente poderá ser atendido, obedecendo a ordem de classificação, se:

- I. houver disponibilidade de recursos; e
- II. após uma primeira distribuição de recursos financeiros para, no mínimo, um projeto aprovado por proponente.

3.5. O proponente deve possuir Currículo Lattes atualizado nos últimos dois meses (a plataforma SUAP leva aproximadamente 48 horas para identificar novas atualizações do Currículo Lattes).

3.6. Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos ao longo da execução do projeto, todos os membros envolvidos devem assinar um Termo de Sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser realizada unicamente pelo coordenador do projeto e exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), por meio do seguinte endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

4.1.1. Para submeter projetos, é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no SUAP.

4.2. O projeto de pesquisa deverá:

- a) ser de autoria do pesquisador;
- b) ter mérito técnico-científico;
- c) apresentar viabilidade técnica e/ou econômica, de acordo com o Plano de

Trabalho;

d) seguir o modelo do SUAP.

4.3. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto no SUAP, o qual é constituído dos seguintes itens: Resumo, Introdução, Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivo geral, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados, Referências bibliográficas, Equipe, Metas, Plano de aplicação/Memória de cálculo e desembolso, Plano de desembolso, Anexos.

4.4. Na aba Anexos, deve conter o plano de trabalho dos bolsistas/voluntários, conforme o **Anexo IV** – Plano de Trabalho.

4.5. As etapas da seleção de projetos obedecerão ao seguinte cronograma:

Início das inscrições	12/06/2026
Término das inscrições	10/07/2026
Resultado da pré-seleção	Até 15/07/2026
Período de avaliação das propostas	Até 14/08/2026
Resultado Preliminar do processo seletivo	A partir de 17/08/2026
Prazo para interpor recurso contra o Resultado Preliminar	Até 24 horas após o resultado preliminar
Resultado Final, após julgamento dos recursos	A partir 19/08/2026
Previsão de início dos projetos	01/09/2026

* Observação: as datas podem ser alteradas, desde que respeitado o lapso temporal de dois dias úteis a contar da data de publicação do Resultado Preliminar.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros alocados no presente Edital serão destinados a pagamento de bolsas para os estudantes, com a natureza de doação, conforme a Resolução nº 19 de 06 de maio de 2024. O valor das bolsas será definido pelas diretrizes do orçamento de 2026, em conformidade com as regulamentações vigentes no IFMG.

5.2. O pagamento de bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

5.2.1. As bolsas destinadas aos projetos aprovados poderão ser suspensas caso haja corte orçamentário por parte do Governo Federal.

5.3. Os projetos que necessitarem do uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores deverão se enquadrar no disposto nas normas internas do IFMG, Campus Ouro Preto, e devem incluir, de forma precisa e específica, o planejamento do seu uso no cronograma.

5.3.1. A inclusão do serviço de transporte no cronograma não exclui a necessidade de agendamento antecipado do serviço pelo sistema de solicitação de transporte do IFMG, Campus Ouro Preto, e não garante a realização do serviço.

5.3.2. As solicitações de transporte devem ser feitas pelo coordenador do projeto diretamente via SUAP.

6. DAS BOLSAS

6.1. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, e o período de vigência terá início em setembro de 2026.

6.1.1. As informações completas referentes às modalidades de bolsas disponíveis, aos requisitos para indicação dos bolsistas, à carga horária exigida e aos respectivos valores das bolsas encontram-se detalhadas no **Anexo I** deste edital, devendo ser observadas pelo coordenador do projeto no momento da submissão da proposta e da indicação dos estudantes.

6.2. Serão oferecidas bolsas nas seguintes modalidades:

a) Bolsa PIBIC e PIBITI: R\$770,00 (setecentos e setenta reais) para estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação;

b) Bolsa PIBIC JR e PIBITEC: R\$300,00 (trezentos reais) para estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos ou cursos de formação inicial e continuada.

6.3. O valor máximo destinado a cada projeto será de R\$9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais), exclusivamente para pagamento de bolsas durante a vigência do projeto.

6.4. Cada projeto poderá oferecer uma das seguintes quantidades de bolsas, considerando o que é previsto pelos itens 3.2, 6.1, 6.2 e 6.3:

a) 1 bolsa PIBIC ou PIBITI;

b) 1 bolsa PIBIC JR e 1 bolsa PIBITEC.

c) 2 bolsas PIBIC JR;

d) 2 bolsas PIBITEC;

6.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

6.5.1. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO COORDENADOR DO PROJETO

7.1. Caso o projeto seja aprovado, são deveres do coordenador do projeto:

I. selecionar estudante(s) para participação do projeto, que deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses;

II. atualizar as atividades e gerenciar os gastos mensalmente no SUAP, anexando os comprovantes quando for o caso;

III. dar crédito ao apoio recebido no IFMG, Campus Ouro Preto, e incluir os estudantes como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos;

IV. orientar no máximo 8 (oito) estudantes, entre bolsistas e voluntários, de forma simultânea, somados os editais de pesquisa internos e externos ao IFMG.

7.1.1. Projetos sem atualização no SUAP por dois meses consecutivos estarão sujeitos à suspensão e ao consequente não pagamento das bolsas.

7.2. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:

a) submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil;

b) o início da coleta de dados com os participantes de pesquisa somente poderá ocorrer mediante a apresentação do Parecer Consubstanciado aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.

7.3. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com animais:

a) submeter o projeto de pesquisa com animais ao CEUA;

b) o início dos experimentos com animais somente poderá ocorrer, mediante a apresentação do Parecer Técnico aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.

7.4. Antes de obter a autorização definitiva, fica vedado ao coordenador do projeto realizar qualquer etapa da pesquisa que compreenda coleta de dados com seres humanos, bem como aquisição, manuseio, experimentação e coleta de dados com animais.

7.5. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar propostas de pesquisa que prevejam o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) ou conhecimento tradicional associado (CTA):

a) inserir na aba Anexo o(s) documento(s) que comprove(m) o registro atualizado no SisGen, para propostas com o PG;

b) ao término do projeto, incluir, como anexo do SUAP, um ofício (assinado via SEI) descrevendo o tipo de acesso PG ou CTA, comprovantes, se houver envio de remessas de PG ao exterior; e comprovantes do requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

7.6. O coordenador do projeto poderá, com justificativa à DPIPG, solicitar a exclusão ou a substituição de um estudante, desde que satisfeitos os prazos operacionais e que seja mantido o Plano de Trabalho proposto originalmente.

7.7. Em caso de impedimento do trabalho do coordenador durante a vigência do projeto, este deve justificar à DPIPG para as providências cabíveis em acordo com a situação.

7.8. A substituição do coordenador será possível apenas em casos excepcionais, mediante parecer favorável da DPIPG após apresentação da justificativa.

8. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE

8.1. São exigidos os seguintes requisitos do estudante para participar dos projetos regulamentados pelo presente Edital:

a) estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

b) não estar em débito com outros Programas Institucionais da DPIPG e da PRIPPG – IFMG;

c) ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

8.2. O estudante participante em projeto deverá dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o Plano de Trabalho firmado com o coordenador do projeto e a carga horária correspondente à sua modalidade de ensino.

8.3. Caso não haja estudante com o perfil adequado para o desenvolvimento dos trabalhos no IFMG Campus Ouro Preto, poderá ser selecionado estudante

regularmente matriculado em outra instituição de ensino.

8.4. Em todas as divulgações que forem realizadas e cujos resultados tiverem a participação efetiva do(s) estudante(s), incluir o nome do coordenador do projeto e fazer referência à sua condição de bolsista ou voluntário de projeto executado na DPIPG – IFMG, Campus Ouro Preto.

8.5. São atribuições do estudante participante de projetos regulamentados por este Edital:

a) responsabilizar-se, juntamente com o coordenador, pela elaboração dos relatórios solicitados;

b) responsabilizar-se, juntamente com o coordenador, pela elaboração e apresentação de trabalho no Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG e da Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG Campus Ouro Preto;

c) realizar o cadastro dos dados bancários no SUAP;

d) apresentar ao coordenador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para atualização das atividades no SUAP.

e) possuir Currículo Lattes atualizado.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo de avaliação dos projetos será coordenado pela Seção de Pesquisa da DPIPG – IFMG Campus Ouro Preto.

9.2. Os projetos serão avaliados por avaliadores externos ao IFMG Campus Ouro Preto, em comissão avaliadora composta por pesquisadores cadastrados previamente no SUAP.

9.3. Os avaliadores farão a classificação dos projetos tendo como referência o **Anexo II** - Critérios de Avaliação das Propostas.

9.4. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) no processo de avaliação do projeto.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O recebimento das propostas será realizado por Comissão de Avaliação designada para este fim, observando os critérios estabelecidos neste edital.

10.2. A Nota Final da Proposta (NF) será constituída por duas componentes:

I – Nota de Avaliação da Proposta (AP); e

II – Nota de Avaliação do Currículo Lattes do Coordenador (AC).

10.3. A Nota de Avaliação da Proposta (AP) terá valor máximo de 100 (cem) pontos e caráter eliminatório.

10.4. Serão consideradas aprovadas nesta etapa apenas as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Avaliação da Proposta (AP).

10.5. A Nota de Avaliação do Currículo Lattes do Coordenador (AC) será calculada com base nos critérios e pontuações constantes do **Anexo III** deste edital.

10.6. As atividades registradas no Currículo Lattes e computadas automaticamente pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) serão consideradas para fins de avaliação.

10.7. A pontuação final do Currículo Lattes apresentada pelo SUAP será desconsiderada para efeito de classificação neste edital.

10.8. A Comissão de Avaliação do Edital realizará o cálculo da Nota de Avaliação do Currículo do Coordenador (AC), observando exclusivamente os critérios e pontuações estabelecidos no **Anexo III**.

10.9. A Nota Final da Proposta (NF) será calculada pela média ponderada entre a Nota de Avaliação da Proposta (AP) e a Nota de Avaliação do Currículo do Coordenador (AC), conforme a fórmula: $NF = (0,2 \times AC) + (0,8 \times AP)$.

10.10. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final (NF).

10.11. Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior nota na Avaliação da Proposta (AP);

II – maior nota na Avaliação do Currículo Lattes do Coordenador (AC);

III – maior tempo de exercício do coordenador no IFMG;

IV – maior idade do coordenador da proposta.

10.12. O resultado final será homologado e divulgado conforme cronograma estabelecido neste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar do processo seletivo, observado o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

11.2. Os recursos deverão ser fundamentados e encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico dpipg.ouropreto@ifmg.edu.br, dentro do período previsto no cronograma.

11.3. Não serão analisados recursos enviados fora do prazo, por outros meios ou sem a devida fundamentação.

11.4. A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Avaliação.

11.5. O resultado da análise dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final do processo seletivo.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

12.1. O coordenador do projeto deverá encaminhar o atestado de frequência do estudante, conforme orientado pela DPIPG, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês.

12.1.1. Caso a inadimplência no envio do atestado de frequência ultrapasse 2 (dois) meses e nenhuma justificativa seja enviada à DPIPG, o projeto poderá ser suspenso até que a situação seja regularizada junto à diretoria.

12.2. O coordenador do projeto deverá manter o processo atualizado mensalmente no SUAP, com as devidas comprovações e documentações correspondentes às tarefas previstas quando da submissão do projeto.

12.3. É obrigatória a apresentação dos resultados parciais ou finais do projeto selecionado neste Edital no Seminário de Iniciação Científica promovido pelo IFMG e na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG Campus Ouro Preto.

12.4. Ao completar o período de execução do projeto, o estudante, juntamente com o coordenador do projeto, deverá elaborar um relatório final. O prazo máximo para a entrega do Relatório Final, em formato digital, não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos após o término da execução do projeto. A entrega do relatório deverá ser realizada mediante sua inserção na aba anexos do SUAP.

12.5. Os relatórios deverão ser elaborados utilizando redação científica e conter, entre outros aspectos, os seguintes itens: introdução, materiais e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas.

Também deverão ser incluídas, quando houver, participações em congressos da área, publicações com o coordenador do projeto e protocolos de pedido de proteção intelectual.

12.6. Os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito deste Edital, sejam eles parciais ou finais, quando configurados como Produtos Técnicos, Tecnológicos e Educacionais (PTTE) ou artigos científicos, deverão ser depositados no Repositório Institucional do IFMG, disponível em <https://repositorio.ifmg.edu.br/home>, observadas as normas institucionais vigentes e as restrições relacionadas à propriedade intelectual, ao sigilo e à proteção de dados, quando aplicáveis.

12.7. Ao final da execução do projeto, o coordenador deverá anexar ao SUAP todos os comprovantes de sua realização, conforme orientações da DPIPG.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A documentação e as informações prestadas pelo coordenador do projeto serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos.

13.2. Os casos omissos serão analisados pela DPIPG.

13.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Ouro Preto, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 11/06/2026, às 14:17, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2766556** e o código CRC **C4F1C847**.

23213.001081/2026-11	2766556v1
----------------------	-----------